



**3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 017/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**

**3º Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, como **CONTRATANTE** e a empresa **JCA CAVALCANTE – ME**

**OBJETO:** Aditamento para prorrogação de prazo e valor ao contrato supra referido.

Pelo presente instrumento público de Aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na *Rua Joaquim Távora, 305, Heliópolis, Garanhuns/PE*, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44, neste ato representada pela seu Presidente, o **Sr. DANIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 419.530.294-34, RG nº 2.900.879 SDS/PE; e de outro lado, a empresa **JCA Cavalcante – ME**, estabelecida a Av. Agamenon Magalhães, 715, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.152/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. José Carlos Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba, s/n, 1º Andar, Santo Antônio, Garanhuns/PE, inscrito no CPF sob o nº 746.985.404-53 e RG nº 3.142.429 SDS/PE, doravante denominados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a 8.666/1993, têm por mútuo consenso, através do presente aditivo definitivamente o que a seguir declaram.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas de acordo com o contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manutenção dos serviços no que tange ao pleno funcionamento das atividades regulares do Legislativo Municipal;



**CONSIDERANDO**, a inclusão das atividades de Digitalização da folha de pagamento anual, digitalização da ficha financeira anual, encaminhamento de atos de contratação e nomeação ao TCE e realização de mais uma visita semanal;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Legislativo adotar os princípios que regem a Administração Pública, no que tange principalmente a razoabilidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

**RESOLVEM**, com fundamento no Inc. II do Art. 57 e § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017, através do qual foi pactuado a **Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria em Recursos Humanos, na elaboração da DIRF, RAIS, GFIP, SAGRES-TCE, admissão, demissão, elaboração de rescisão e licenciamento de gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento, instalação, treinamento, implantação, suporte técnico e manutenção**, durante a vigência do contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TEMPO**

**1.1** Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com Inc. II do Art. 57 e § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores: “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** O acréscimo percentual é de 25% (vinte e cinco por cento);

**2.2** O valor Global deste aditivo é de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), pela execução dos serviços.



## *Câmara Municipal de Garanhuns*

*Casa Raimundo de Moraes*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 25 de março de 2019.

### **CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**CNPJ nº 11.478.534/0001-44**

**Daniel da Silva**

**Presidente**

### **CONTRATADA:**

**JCA CAVALCANTE – ME**

**CNPJ nº 07.164.152/0001-79**

**José Carlos Albuquerque Cavalcante**